UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO
CENTRO DE ARTES

Ata da sexta reunião do Conselho Departamental (online) realizada no dia 30 de junho de 2023. Com a presença dos Professores: Larissa Fabrício Zanin – Diretora do Centro de Artes, Gustavo Rocha Chritaro – Chefe do Departamento de Teoria da Arte e Musica, Jorge Arturo Villena Madrano – Chefe do Departamento de Comunicação Social, Lutero P. Almeida – Chefe o Departamento de Arquitetura e Urbanismo, Deborah Frida Rosenfeld – Chefe do Departamento Desenho Industrial, Carlos Eduardo Dias Borges – Chefe do departamento de Artes Visuais, José Eduardo Costa – Coordenador do Colegiado de Musica (bacharelado), Ana Cláudia Berwanger - Coordenadora do Colegiado de Desenho Industrial, Rosa Lúcia Paste – Coordenadora do Colegiado de Artes Visuais, Patricia Martins Santos Freitas – Coordenadora do Colegiado de Artes Plásticas, Mirna Azevedo Costa –Coordenadora do Colegiado de Licenciatura em Musica (licenciatura), Pedro Silva Marra – Coordenador do Colegiado de Cinema e Audiovisual, Cláudio Renato Zapala Rabelo – Coordenador do Colegiado de Publicidade e Propaganda, Daniella do Amaral Mello Bonatto – Coordenadora Colegiado Arquitetura e Urbanismo, Stela Maris Sanmartin – Coordenadora Adjunta do PPGA, Rafael da Silva Paes Henriques – Coordenador do PosCom, Maria Nazareth Bis Pirola e Thais Leticia Pinto Vieira - Representantes CEPE, Juliana Drosdoski Ferreira da Silva **– R**epresentante dos Técnicos Administrativos/CAR, Alberto Gabriel Gonçalves Margon – Representante discente. Ausência justificada: Maira Pego de Aguiar, Rafael Bellan e Aparecido José Cirilo. Havendo quórum foi iniciada a reunião sob a presidência da Professora Larissa Fabrício Zanin. Informes: Prof. Larissa falou da importância dos departamentos enviarem nomes para recompor a Comissão que trata por processo de progressão para professor associado. Informou que recebeu a indicação do nome do prof. Erly e esta ainda a guardando o DTAM se posicionar. **PAUTA**: **1) Apreciação da ata do dia 15/06/2023. E**m discussão. Não havendo manifestação contraria foi colocado em votação. Aprovado a unanimidade. **2) Processo digital n. 23068.031731/2023-12. Colegiado bacharelado em Musica. Ata da eleição** dos Coordenadores. Eleitos os Professores José Eduardo Costa e Silva e Marcus Vinicius Marvila das Neves, Coordenador e Subcoordenador, respectivamente. Encaminhado "ad referendum". Professora Larissa apresentou o processo informando o motivo do encaminhamento. Em seguida colocou em discussão. Não havendo manifestação contraria, foi homologado pelo Conselho Departamental a referida eleição.

3) Proc. digital n. 23068.03477/2023-07.DAV encaminhando ata da eleição para chefe e subchefe. Eleitas: Profs Gisele Barbosa Ribeiro e Gilca Flores Medeiros. Em discussão. Homologado o referido resultado pelo Conselho Departamental. **4) Processo digital nº 23068.096652/2022-76, professora Leticia Pedruzzi Fonseca encaminhando relatório de licença para capacitação realizada no periodo de 06/**03/2023 a 3/6/2023. Relator: Conselheiro Carlos Eduardo Dias Borges. Procedida a leitura do relato seguido de parecer como segue: "……Considerando que o processo está bem instruído, dele constando todos os documentos e comprovantes necessários, que a pesquisa, segundo destacou o orientador, produziu resultados além dos esperados, sendo inclusive a professora parabenizada pelo mesmo, salvo melhor juízo, sou de parecer favorável à sua aprovação." Após as discussões, foi colocado em votação. Aprovado a unanimidade. **5) Processo digital n°: 23068.030193/2023-49, professor Lutero Proscholdt Almeida solicitan**do

afastamento para licença capacitação no periodo de 01/09/2023 e terminados em 29/11/2023. Relator: José Eduardo Costa Silva. Procedida a leitura do relato seguido de parecer como segue: "……O processo está devidamente instruído e documentado, e foi previamente aprovado na Sétima Reunião Ordinária da Câmara Departamental de Arquitetura e Urbanismo, conforme excerto de ATA. Constam no Lepisma: Formulário de requerimento de licença capacitação; Termo de Ciência e Compromisso; Justificativa quanto ao interesse institucional na ação; Ficha de Qualificação Funcional; Extrato do Plano de Desenvolvimento Pessoal 2023; Currículo SouGov; Pedido de Exoneração ao Cargo de Chefe de Departamento; Currículo Lattes; Resolução de Afastamento do DAU atualizada; Plano de estudos programados; Resultado do Edital EDUFES 2020; Ficha Funcional; Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo. Carta de aceite da orientadora - profa. Clara Miranda. Destarte, recomendo que este coletivo defira a solicitação do proponente". Em discussão, seguido de votação. Aprovado a unanimidade. **6) Processo Digital nº 23068.104944/2023-91, Coordenação dos Colegiados** solicitando alterações nos projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura em Artes Visuais. Relatora: Conselheira Mirna Azevedo Costa. Procedida a leitura do relato seguido de parecer como segue: "…….. De acordo com os pareceres apresentados pelos professores relatores Maira Pêgo de Aguiar (DTAM) e Cleriston Boechat de Oliveira (DAV) e considerando as aprovações das alterações propostas em suas respectivas Câmaras Departamentais, podemos inferir que os PPCs dos cursos de Licenciatura em Artes Visuais (Diurno e Noturno) passam a adequar-se à exigência de inserção de carga horária extensionista nos currículos, em atendimento à Resolução nº 7 de 18 de Dezembro de 2018 do Conselho Nacional de Educação, cujo artigo 4 prevê que "as atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos". Assim sendo, recomendo aprovação deste processo, salvo melhor juízo." Em discussão. Não havendo manifestação contraria foi colocado em votação. Aprovado a unanimidade. **7) Proc. digital n. 23068.027541/2023-09, Professora Ananda Carvalho Solic**itando afastamento para pós-doutorado no Brasil, para período de 12 meses que se inicia em 14/08/2023 e se estende até 13/08/2024. O estágio de pós-doutoramento será realizado junto ao Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes – PPGCA da Universidade Federal Fluminense – UFF. Relator: Conselheiro Pedro Silva Marra. Procedida a leitura do relato seguido de parecer como segue: "……. Todas as peças do processo encontram-se devidamente escritas e/ou preenchidas, obedecendo o art. 15 da Resolução nº 31/2012 – CEPE. Vale destacar que o projeto, intitulado "Em exposição: processos e práticas curatoriais contemporâneas no Brasil", apresenta grande consistência intelectual e relevância acadêmica, ancorado em sólido referencial bibliográfico. Em função do conteúdo apresentado, salvo melhor juízo, acompanho o parecer do professor Erick Orloski e sou de parecer favorável à solicitação de afastamento para pós-doutorado no Brasil da docente." Em discussão, seguido de votação. Aprovado a unanimidade. **8) Processo digital n. 23068.032577/2023-04, Professor Ricardo Maurício Gonzaga solicitação afastamento p**ara pós-doutorado no Brasil, para período de 12 meses que se inicia em 15/08/2023 e se estende até 14/08/2024. O estágio de pós-doutoramento será realizado junto ao Programa de Pós-Graduação em Estudos Contemporâneos das Artes – PPGCA da Universidade Federal Fluminense – UFF. Relator: Conselheiro Pedro Silva Marra. Procedida a leitura do relato seguido de parecer como segue: …... "Todas as peças do processo encontram-se devidamente escritas e/ou preenchidas, obedecendo o art. 15 da Resolução nº 31/2012 – CEPE. Em função do conteúdo

apresentado, salvo melhor juízo, acompanho o parecer da professora Gilca Flores de Medeiros e sou de parecer favorável à solicitação de afastamento para pós-doutorado no Brasil do docente." Em discussão seguido de votação. Aprovado a unanimidade. **9) Representação do Centro de Artes junto ao Conselho de Ensino e Pesquisa. Professora Larissa infor**mou da necessidade em ser feita nova eleição para representantes no CEPE em substituição as Professoras Maria Nazareth Bis Pirola que está saindo de licença capacitação e Edna Nico Rodrigues que está declinando do cargo. Em discussão, houve a indicação dos professores Alexandre Curtiss Alvarenga e Rafael Pagatini – titular e suplente, respectivamente. Não havendo outras indicações, foi colocado em votação. Aprovado a unanimidade os respectivos nomes. **10) Processo digital nº 23068.032578/2023-41, Prof. Daniel de Souza Neves Hor**a solicitando afastamento para pos doutorado partir de 01/09/2023, pelo prazo de 12 meses. Relator: Conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano. Procedida a leitura do relato seguido de parecer como segue: "……...Considerando que o processo em pauta preenche todos os requisitos conforme apontado na Análise do presente relato, s.m.j., sou de parecer favorável ao pedido de afastamento para cursar pós-doutorado do Prof. Daniel de Souza Neves Hora, nos termos supracitados." Em discussão, seguido de votação. Aprovado a unanimidade. **11) Processo digital n°: 23068.032905/2023-64, Coordenação do Curso de Artes Plásticas, solicitação de** registro de inserção de atividades complementares para o Curso de Artes Plásticas. Relator: Conselheiro Rafael Bellan Rodrigues de Souza. Procedida a leitura do relato seguido de parecer como se gue: " ……..O tema foi discutido e aprovado no Colegiado do Curso de Artes Plásticas e busca incluir visitas a atividades culturais em espaços da universidade e conveniados como cinemas, exposições, teatros, museus, etc. como parte das atividades complementares que os alunos têm que realizar. Entendendo como relevante e formativa a inclusão dessas visitas ao rol de atividades complementares do curso, visto que potencializa e valoriza os espaços de produção cultural e artística tanto da Ufes quanto do estado, sou de parecer favorável ao registro."Em discussão. Não havendo manifestação contraria, foi colocado em votação. Aprovado a unanimidade. **12) Documento Avulso nº 23068.104944/2022-90, minuta da resolução que** regulamenta a prestação de serviço voluntário no Centro de Artes. Relatora: Conselheira Mirna Azevedo Costa. Procedida a leitura do relato seguido de parecer como segue: " ……..Visto que as contribuições recebidas para foram cuidadosamente examinadas e consideradas pelo Setor de Apoio Administrativo e Pedagógico (SAAP) e que a proposta atende satisfatoriamente como regulamentação das atividades de serviço voluntário, recomendo a aprovação do texto da minuta da resolução com ajuste da redação a partir das considerações apresentadas pelo SAAP, salvo melhor juízo." Em discussão. O Professor Cláudio Renato Zapalá, colocou que: A lei 13. 297 de 16 de junho de 2016 aponta em seu artigo 1º que "Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa." Nesse sentido, meu entendimento nas constantes deliberações da Universidade, sempre apontaram para a diferenciação entre "atividade a ser prestada" e "exercício de função inerente ao cargo público". Assim, minha perspectiva atenta para o fato de que o trabalho de um professor pode ser voluntário quando não assume ou substitui as funções de agente público em cargo cuja carreira se exerce a partir de ingresso em concurso

público. Por exemplo, seria plausível o serviço voluntário de professor em cursos de extensão, ou cursos livres, de curta e média duração para a comunidade. Ou o trabalho de professor aposentado que ingressou na carreira específica e ocupou os cargos em questão. A Resolução 26/99 da Ufes trata em seu Art. 1º “Instituir, no âmbito da UFES, o Programa de Prestação de Serviço Voluntário, atividade não remunerada, sob a forma de participação do cidadão nas atividades de ensino, extensão e pesquisa e na prestação de serviços e de assistência.”. A palavra participação não explicita a possibilidade de que um professor assuma integralmente a função atinente ao cargo público. Assim como não pode haver juiz, escrivão, policial rodoviário, procuradores de justiça, ou técnicos administrativos voluntários, mesmo que o trabalho ocorra em prol de finalidades cívicas (como descreve a lei), ainda assim não se aplicam, ou não deveriam se aplicar no contexto da substituição, pela responsabilidade do agente e do serviço público. Após essa fala, foi colocado em votação. Aprovação com três votos contrários. **13) Processo digital n°: 23068.029859/2023-16, Juliana Silva Almeida Santos encaminhando termo de adesão como presta**dor de serviço voluntário no DAU, ministrando a disciplina Conforto Ambiental II e tendo como supervisora a Pof. Cristina Engel. Relator: Conselheiro José Eduardo Costa Silva. Procedida a leitura do relato seguido de parecer como segue: “ ……...O processo está corretamente instruído, em conformidade com a Resolução nº 26/99, tal como atestado pelos seguintes documentos: 1) Termo de adesão de serviço voluntário preenchido e assinado pelo interessado e pelo corresponsável; 2) Programa da Disciplina a ser ofertada; 3) Documento de Identidade; 4) Comprovante de Residência, e, por fim; 5) Link de acesso ao Currículo Lattes. Além disso, o processo foi previamente aprovado no Departamento de Arquitetura e Urbanismo em 06/06/2023. Pelos fatos relatados, sou de parecer favorável que este coletivo defira a solicitação da proponente.” Em discussão, seguido de votação. Aprovado a unanimidade. **14) processo digital n. 23068.030646/2023-37, Luciano Tasso Filho encaminhando termo** de adesão como prestador de serviço voluntario para atuar como professor na disciplina TÓPICOS ESPECIAIS DAV04970 (Ilustração), para o período 2023-2. Relator: Conselheiro Cláudio Renato Zapalá Rabelo. Procedida a leitura do relato seguido de parecer como segue: “…….. Assim, salvo melhor juízo, sou de parecer favorável à apreciação do pedido pelo Conselho Departamental do Centro de Artes”. Em discussão, seguido de votação. Aprovado a unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.